

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (BI) (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para Estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, desenvolver trabalhos de investigação no âmbito do projeto de I&D refª **“FA_05_2017_013 - Ocean2Oils, Integrated approach for seaweeds application as sustainable source of functional compounds for edible oils stabilization and food processing”**, a decorrer no Grupo 3 do Centro de Investigação em Agronomia, Alimentos, Ambiente e Paisagem, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo Fundo Azul, Direção- Geral de Política do Mar, Portugal, para desenvolvimento das seguintes tarefas: execução de trabalhos laboratoriais, tratamento estatístico dos resultados, apoio à elaboração de relatórios periódicos e escrita de artigos científicos e apoio à organização de ações de divulgação dos resultados do projecto, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERIODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação, com duração prevista de **6 meses**, eventualmente renovável até ao máximo de 12 meses, com início previsto em Março **de 2022**.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O bolseiro realizará trabalhos laboratoriais de (1) obtenção e caracterização de extractos de macroalgas e plantas halófitas, (2) suplementação de óleos alimentares com esses extractos e avaliação do seu poder antioxidante e biológico, (3) preparação de películas e revestimentos comestíveis a partir das fracções ricas em polissacáridos, (4) avaliação da sua utilização como revestimento de produtos alimentares antes da fritura, e (5) tratamento estatístico dos resultados. Para além dos trabalhos laboratoriais e do tratamento de dados, o bolseiro dará apoio à elaboração de relatórios periódicos e escrita de artigos científicos. Estará incluído também o apoio à organização de ações de divulgação dos resultados do projecto.

O trabalho será desenvolvido nos laboratórios da Secção de Engenharia Alimentar e Agronomia Tropical do Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB) do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do Professora Suzana Ferreira Dias.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência **“FA_05_2017_013 - Ocean2Oils”**, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Ana Catarina Mendes, mencionando o nome do projeto, através do correio eletrónico (anamendes@isa.ulisboa.pt).

O período de candidaturas decorrerá de **04 a 17 de Março de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido:

- Área académica do grau detido: Engenharia Alimentar

- Estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico

5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

1) Os candidatos devem ter o grau de Mestre, preferencialmente em Engenharia Alimentar;

- 2) Os candidatos deverão estar inscritos como alunos de doutoramento em Engenharia Alimentar ou em cursos de formação não conducentes a grau que completem a sua formação nas áreas em que se desenvolve o projecto.



Os candidatos deverão ter conhecimentos sólidos na área da Engenharia Alimentar, nomeadamente lípidos, biopolímeros, compostos funcionais e bioactivos.

Os candidatos devem saber utilizar ferramentas estatísticas.

Os candidatos deverão ter experiência de investigação na área da Engenharia Alimentar, nomeadamente lípidos, biopolímeros, compostos funcionais e bioactivos.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo Fundo Azul, Direção-Geral de Política do Mar, Portugal, no âmbito do projeto de I&D refª **“FA_05_2017_013 - Ocean2Oils, Integrated approach for seaweeds application as sustainable source of functional compounds for edible oils stabilization and food processing”**.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.144,64€**, ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de seleção serão os seguintes: *avaliação curricular e entrevista*.

O método de seleção a utilizar terá por base os seguintes critérios e ponderações:

A1. Percurso Académico do candidato (que reflecte a adequabilidade dos graus académicos ao projecto e respectivas classificações) - ponderação de 40 %;

A2. Currículo Pessoal (que reflecte o percurso científico e profissional, e académico, quando aplicável) - ponderação de 35 %;

A3. Entrevista profissional aos 3 (três) candidatos melhor classificados pelos critérios A1 e A2- ponderação de 25 %.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente de júri: Prof. Suzana Ferreira Dias (ISA)

Vogais: Prof. Margarida Moldão (ISA) e Prof. Vítor Alves (ISA).

Suplentes: Prof. Carla Tecelão (IPL) e Prof. Marta Maria Lopes Neves (IPL)

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

– **Autorizado a 28 de Fevereiro de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.